



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 27 de agosto de 2015

Ano V, Edição nº 1189, Pag. 1

P O R T A R I A N. 167/2015-Secex

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 203 e 211, §1º da Resolução TCE n. 04/2002 – RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2015 (ATA da 6ª Sessão Administrativa, de 25/2/2015, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO a Portaria n. 637/2013-GPDRH, de 27/12/2013, publicada no D.O.E., de 2/1/2014;

CONSIDERANDO o Memorando n. 95/2015-DICAD/AM, de 14/8/2015.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR os servidores **ARMANDO JORGE SERRÃO FRÓES**, matrícula n. 000.119-8A, **ANDRÉ VIDAL DE ARAÚJO NETO**, matrícula n. 000.017-5A e **CRISTIANE CABETE LINS**, matrícula n. 000.388-3A, para, no período de **13 a 19/9/2015**, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* junto a **SECRETARIA DE ESTADO DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS NA CIDADE DE BRASÍLIA**, referentes às contas do exercício de 2014;

II – AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei n. 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE n. 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III – FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE n. 04/2002 (Regimento Interno);

IV – Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a auditoria, a comissão deverá apresentar justificativas, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

V – SOLICITAR que a Secretaria-Geral de Administração providencie o pagamento de 7 (sete) diárias aos servidores acima citados;

VI – ESTABELECEr a todos os membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE n. 04/2002 – RI), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de agosto de 2015.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral de Controle Externo

P O R T A R I A N. 168/2015-Secex

SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 203 e 211, §1º da Resolução TCE n. 04/2002 – RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2015 (ATA da 6ª Sessão Administrativa, de 25/2/2015, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO a Portaria n. 637/2013-GPDRH, de 27/12/2013, publicada no D.O.E., de 2/1/2014;

CONSIDERANDO o Memorando n. 95/2015-DICAD/AM, de 14/8/2015.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR os servidores **LOURIVAL ALEIXOS DOS REIS**, matrícula n. 000.384-0A, **JURANDIR ALMEIDA DE TOLEDO JÚNIOR**, matrícula n. 000.351-4A e **MARIA DOROTÉIA OLIVEIRA DE QUEIROZ**, matrícula n. 000.365-4A, para, no período de **13 a 19/9/2015**, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* junto ao **ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS NA CIDADE DE SÃO PAULO**, referentes às contas do exercício de 2014;

II – AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei n. 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE n. 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III – FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE n. 04/2002 (Regimento Interno);

IV – Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a auditoria, a comissão deverá apresentar justificativas, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

V – SOLICITAR que a Secretaria-Geral de Administração providencie o pagamento de 7 (sete) diárias aos servidores acima citados;

VI – ESTABELECEr a todos os membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE n. 04/2002 – RI), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de agosto de 2015.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral de Controle Externo

P O R T A R I A N. 169/2015-Secex

O SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 203 e 211, §1º da Resolução TCE n. 04/2002 – RI, deste Tribunal;





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 27 de agosto de 2015

Ano V, Edição nº 1189, Pag. 2

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2015 (ATA da 6ª Sessão Administrativa, de 25/2/2015, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO a Portaria n. 637/2013-GPDRH, de 27/12/2013, publicada no D.O.E., de 2/1/2014;

CONSIDERANDO o Memorando n. 83/2015-DICAI/AM, de 20/8/2015.

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores **PAULO NEY MARTINS OMENA**, matrícula n. 000.134-1A, **LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS LAPA**, matrícula n. 000.158-9A e **WLADEMIR JOSÉ ARAÚJO DE AMORIM**, matrícula n. 000.074-4A, para, no período de **9 a 18/9/2015**, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* junto a **IMPrensa Oficial do Estado do Amazonas – IOE**, referente às contas anuais do exercício de 2014;

II – AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei n. 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE n. 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III – FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE n. 04/2002 (Regimento Interno);

IV – Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

V – SOLICITAR que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho;

VI – ESTABELECER a todos os membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE n. 04/2002 – RI), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de agosto de 2015.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral de Controle Externo

P O R T A R I A N. 170/2015-Secex

O SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 203 e 211, §1º da Resolução TCE n. 04/2002 – RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2015 (ATA da 6ª Sessão Administrativa, de 25/2/2015, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO a Portaria n. 637/2013-GPDRH, de 27/12/2013, publicada no D.O.E., de 2/1/2014;

CONSIDERANDO o Memorando n. 85/2015-DICAI/AM, de 26/8/2015.

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores **FRANCISCO BELARMINO LINS DA SILVA**, matrícula n. 000.495-2A e **CARLOS AUGUSTO LINS MULLER**, matrícula n. 000.377-8A, para, no período de **9 a 18/9/2015**, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* junto a **FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE – FHAJ**, referente às contas anuais do exercício de 2014;

II – AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei n. 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE n. 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III – FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE n. 04/2002 (Regimento Interno);

IV – Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

V – SOLICITAR que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho;

VI – ESTABELECER a todos os membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE n. 04/2002 – RI), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de agosto de 2015.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral de Controle Externo

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 635/2013 e,

CONSIDERANDO as regras contidas nos incisos II e V, do artigo 40 da Resolução 04/2002 (RITCE);

Resolve:

I – TORNAR SEM EFEITO o Despacho de Inexigibilidade de Licitação de 05 de maio de 2015, referente à contratação da Empresa **QUALYNORTE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, CNPJ nº 00.824.902/0001-42; para realização do curso de Consultoria de Seleção de Instrutores do Centro de Mídia - PCJAM, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM em 05 de maio de 2015.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 27 de agosto de 2015

Ano V, Edição nº 1189, Pag. 3

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de agosto de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração do TCE-AM

PROCESSOS TAG-TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO, JULGADOS NA 9ª SESSÃO DA 2ª CÂMARA, EM 16.06.2015. HOMOLOGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO, NA 31ª SESSÃO ADM DE 19.08.2015.

CONSELHEIRA RELATORA: YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS:

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE URUCURITUBA – SEAS – FEAS.

PROCESSO N.4494/2014 (APENSOS NS.4510/2010; 4513/2010; 4514/2010; 4515/2010; 4516/2010; 3342/2012; 3319/2012; 3315/2012;).

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de Agosto de 2015.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

PROCESSO Nº 3634/2015 — Representação formulada pelo Procurador CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA, em face do Sra. ROSELY FERNANDES, Diretora do PROCON-AM, por conduta omissa aos comandos da Lei 12527/2011 e à Lei Complementar 131/2009.

DESPACHO: TOMO CONHECIMENTO da presente Representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 21 de agosto de 2015.

PROCESSO Nº 3309/2015 — Recurso Ordinário interposto pelo Sr. FELIPE ANTÔNIO, em face da Decisão 470/2015 – TCE – 1ª Câmara, exarada nos autos do Processo nº 4705/2012.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso Ordinário, concedendo-lhe os efeitos devolutivos e suspensivos.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 18 de agosto de 2015.

PROCESSO Nº 3363/2015 — Recurso de Revisão interposto pelo Sindicato dos Servidores Públicos Federais no Amazonas – SINDSEP/AM, em face da Decisão 448/2010 – TCE – 1ª Câmara, exarada nos autos do Processo nº 4960/2006,

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Revisão, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de agosto de 2015.

PROCESSO Nº 3537/2015 — Recurso de Revisão interposto pelo Sr. ORDIVAL LEITE RUBIM FILHO, Diretor Adm Financeiro do IDAM em face do Acórdão 814/2012 – TCE – Tribunal Pleno exarado nos autos do Processo nº 1536/2010.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso de revisão, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de agosto de 2015.

PROCESSO Nº 2504/2015 — Recurso Ordinário interposto pelo Sr. MODESTO NOVOA RIVAS, em face do Acórdão 05/2015 – TCE – 1ª Câmara exarada nos autos do Processo nº 4323/2013.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso Ordinário, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de agosto de 2015.

PROCESSO Nº 2508/2015 — Recurso Ordinário interposto pelo Sr. MODESTO NOVOA RIVAS, em face do Acórdão 05/2015 – TCE – 1ª Câmara exarada nos autos do Processo nº 4324/2013.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Revisão, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de agosto de 2015.

PROCESSO Nº 2660/2015 — Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. JÚLIO CÉSAR SOARES DA SILVA, em face do Acórdão 05/2015 – TCE – 1ª Câmara exarada nos autos do Processo nº 4323/2013.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Reconsideração, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de agosto de 2015.

PROCESSO Nº 2657/2015 — Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. JÚLIO CÉSAR SOARES DA SILVA, em face do Acórdão 06/2015 – TCE – 1ª Câmara exarada nos autos do Processo nº 5474/2011.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Reconsideração, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de agosto de 2015.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 27 de agosto de 2015

Ano V, Edição nº 1189, Pag. 4

PROCESSO Nº 2659/2015 — Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. JÚLIO CÉSAR SOARES DA SILVA, em face do Acórdão 07/2015 – TCE – 1ª Câmara exarada nos autos do Processo nº 4324/2013.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Reconsideração, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de agosto de 2015.

PROCESSO Nº 1801/2015 – Recurso de Reconsideração interposto pela Prefeitura Municipal de Manaus, em face da Decisão 42/2015 – TCE – Tribunal Pleno exarado nos autos do Processo nº 1508/2014.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Reconsideração, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de agosto de 2015.

PROCESSO Nº 3529/2015 – Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. VALDEMIR DE SOUZA SANTANA, Presidente da Central Única dos Trabalhadores em face do Acórdão 17/2015 – TCE – 1ª Câmara exarado nos autos do Processo nº 1838/2012

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Reconsideração, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de agosto de 2015.

PROCESSO Nº 3500/2015 – Recurso de Reconsideração interposto pela Sra. MARIA OLÍVIA DE ALBUQUERQUE RIBEIRO SIMÃO, em face do Acórdão 18/2015 – TCE – 1ª Câmara exarada nos autos do Processo nº 320/2013.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Reconsideração, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de agosto de 2015.

PROCESSO Nº 3500/2015 – Recurso Ordinário interposto pelo MANAUSPREV, em favor do AR. ROBERT OLIVEIRA RAMOS, em face da Decisão 1361/2014 – TCE – 2ª Câmara exarada nos autos do Processo nº 3464/2014.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso Ordinário, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de agosto de 2015.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de agosto de 2015

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL - SECPLENO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº. 2423/96 c/c o art.97, I, da Resolução 04/2002-TCE, fica **NOTIFICADO o Sr. LUIZ GONZAGA DA SILVA Ex- Diretor-Presidente da Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovia - SNPH**, acerca da decisão do Egrégio Tribunal Pleno, que ao apreciar o **Processo Nº 5842/2010**, decidiu **JULGAR PROCEDENTE a Presente REPRESENTAÇÃO**, interposta pelo Ministério Público de Contas, por meio do Procurador Ruy Marcelo Alencar de Mendonça, **Julgar Ilegal** o Termo de Parceria 1/2010 celebrado entre a superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH e o Programas Sociais da Amazônia – PROSAM, **Aplicar multa**, no valor de R\$ 8.768,25 (oito mil setecentos e sessenta e oito reais e vinte cinco centavos), fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento aos cofres estaduais do valor da penalidade no **ACORDÃO Nº124/2015-TCE**, conforme evidenciado as irregularidades no Relatório e Voto, salientando - lhe que o comprovante de pagamento deve ser encaminhado a esta Corte de Contas, sito a Av. Efigênio Salles, nº.1155, Parque Dez de Novembro. Na hipótese de expirar este prazo, o valor da multa deverá ser atualizado monetariamente (artigo 55, da Lei n.2423/1996), ficando a DICREX autorizada a adotar as medidas previstas nas Subseções III e IV da Secção III, do Capítulo X, da Resolução TC n.04/2002.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26x de agosto de 2015

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUVIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

DRH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

DMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Vice-Presidente
Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Corregedor
Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Ouvidor
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Conselheiros
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva
Cons. Raimundo José Michiles
Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Auditores
Mário José de Moraes Costa Filho
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do
TCE/AM
Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Procuradores
Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho
Ademir Carvalho Pinheiro
Elizângela Lima Costa Marinho
João Barroso de Souza
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Elissandra Monteiro Freire
Carlos Alberto Souza de Almeida

Secretário Geral de Administração
Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo
Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736
Manaus - Amazonas
Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h
Telefone: (92) 3301-8100